



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 43/2014 DG

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113, de 14 de maio de 2007, e com fulcro no art. 16, da Resolução TRE n. 114, de 14 de maio de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em viabilizar a participação de maior número de servidores deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos 2014;

CONSIDERANDO a política de valorização de recursos humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Administrativo n. 5.502/2014, atinente à concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos no exercício de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos no exercício de 2014, 36 (trinta e seis) vagas para cursos de graduação e 35 (trinta e cinco) vagas para cursos de pós-graduação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Auro', is located in the bottom right corner of the page.

(Fl. 2 da Portaria n. 43/2014 DG, de 28/2/2014)

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso, no percentual de setenta por cento (70%), tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidades, limitado, respectivamente, em R\$ 382,19 (trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e R\$ 270,16 (duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o *caput* deste artigo abrangerá o exercício de 2014, retroativo a janeiro, e somente será efetivado após cumprido pelo servidor, com sucesso, o procedimento previsto na Resolução TRE n. 114/2007.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos à Resolução supracitada, no período compreendido entre os dias 10 a 20 de março de 2014.

§ 1º O servidor deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 21 de março de 2014.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, ou o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Benefícios, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

I - tratando-se de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, o documento deverá comprovar que o curso é reconhecido oficialmente;

II - tratando-se de curso de pós-graduação *lato sensu*, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;



(Fl. 3 da Portaria n. 43/2014 DG, de 28/2/2014)

III - No caso descrito no inciso II, se o curso for ministrado através de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelas servidoras VALÉRIA MACHADO SADDI, NILCE LENE CARVALHO XAVIER BANDEIRA e ZULEMA DE CÁSSIA GONÇALVES, lotadas na Seção de Benefícios, e pelo servidor EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE, Coordenador de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, que a coordenará.


Art. 6º A Comissão de Avaliação dará cumprimento ao disposto no artigo 17, da Resolução TRE n. 114/2007.

§ 1º Caberá também à Comissão a divulgação do resultado da seleção, até o dia 31 de março de 2014, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados à Diretoria-Geral, até o dia 15 de abril de 2014.

§ 2º Não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, até o dia 10 de abril de 2014.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.


FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL
Diretora-Geral em substituição